- Constitution of the Cons

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Planejamento de Contratações e Licitações Unidade de Planejamento de Contratações

Projeto Básico - SEAPE/SUAG/COAD/DILIC/UNIPLAN

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação da empresa CONSULTRE para inscrições no curso "Execução Orçamentária, Financeira e Contábil de forma Integrada na Administração Pública", que será realizado do dia 27 a 30 de junho de 2023, em Brasília/DF, com carga horária de 28 (vinte e oito) horas, para 5 (cinco) servidores.

2. **JUSTIFICATIVA**

- 2.1. A solicitação decorre da necessidade de capacitação e atualização dos servidores que atuam na gestão da execução financeira e orçamentária no âmbito desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal SEAPE/DF . quais sejam, aqueles lotados na Coordenação de Orçamento e Finanças (COORF).
- 2.2. No exercício da função de gestor público, os referidos servidores lidam diuturnamente com a execução financeira e orçamentária em suas atividades, dentre as quais se destacam:
- a) gerir a execução orçamentária, financeira e contábil relativos a empenho, liquidação e pagamento da despesa no âmbito do Órgão/Entidade, conforme as normas e instruções pertinentes;
 - b) zelar pelo equilíbrio financeiro;
 - c) promover o controle das contas a pagar;
 - d) administrar os haveres financeiros e mobiliários;
- e) efetuar os registros pertinentes, com base em apurações de atos e fatos ilegais ou irregulares, adotando as providências necessárias à responsabilização do agente público, inclusive comunicando o fato à autoridade a quem esteja subordinado e ao órgão de Controle Interno;
- f) acompanhar a elaboração da folha de pagamento dos servidores do Órgão, efetuando a conferência, a análise e a preparação dos processos e demais expedientes relativos ao cumprimento de obrigações principais e acessórias junto ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), ao Instituto de Previdência dos Servidores do DF (IPREV), dentre outros;
- g) gerenciar o cumprimento de obrigações acessórias diversas, no âmbito do Órgão, com o objetivo de assegurar a regularidade fiscal e tributária;
 - h) executar os procedimentos de quitação da folha de pagamento de servidores da Secretaria;
 - i) elaborar a prestação de contas da folha de pagamento de pessoal e da execução orçamentária e financeira;
 - j) administrar o processo de concessão e de prestação de contas de diárias, no âmbito da Secretaria;
- k) controlar e manter atualizados os documentos comprobatórios das operações orçamentárias e financeiras sob a responsabilidade desta Coordenação.
 - I) realizar a gestão do Orçamento, Planejamento Governamental e Acompanhamento Governamental do orçamento;
- m) aperfeiçoar a confecção dos instrumentos orçamentários, bem como seu correto preenchimento nos sistemas: PPA, LOA e LDO, dentre outras.
- 2.3. Nesse cenário, o curso em tela surge como um dos principais eventos do calendário nacional de capacitação de servidores públicos que atuam na área de administração, ordenação de despesa e gestão de recursos públicos.
- 2.4. O curso "Execução Orçamentária, Financeira e Contábil de forma Integrada na Administração Pública", ministrado pela empresa CONSULTRE, propõe-se a apresentar, detalhar e consolidar o novo entendimento da Receita e Despesa Pública, bem como proporcionar uma orientação atual e segura sobre a reformulação orçamentária que acompanhou as modificações introduzidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e o Manual da Despesa Nacional da Pública e o Decreto 10.540/2020, além de atualizar os partipantes acerca das inovações introduzidas nos procedimentos da execução orcamentária e financeira, através das novas orientações da Secretaria Federal de Contabilidade do Ministério da Economia a partir do exercício de 2022.
- 2.5. Importa destacar que, do ponto de vista da eficiência, a qualificação permanente dos servidores públicos é indiscutivelmente uma forma de dar efetividade na prestação de um serviço que esteja de acordo com as regras regulamentares (leis, decretos e outros) e dar à sociedade, de maneira geral, o atendimento adequado às finalidades de interesse público.
- 2.6. Nesse sentido, ainda, verifica-se uma tendência jurisprudencial, advinda especialmente dos órgãos de controle, de reconhecer a necessidade de capacitação dos agentes públicos para garantir que o servidor conte com os pressupostos profissionais e técnicos necessários para bem desempenhar a função para a qual foi designado:

Acórdão nº 1.709/2013 – TCU – Plenário Acórdão (...) 9.1.3. institua política de capacitação para os profissionais do (omissis), de forma regulamentada, com o objetivo de estimular o aprimoramento de seus recursos humznos, especialmente aqueles correlacionados com as áreas de licitações e contratos, planejamento e execução orçamentária, acompanhamento e fiscalização contratual e outras áreas da esfera administrativa, de modo a subsidiar melhorias no desenvolvimento de atividades nas áreas de suprimentos/compras, licitações/contratos e recebimento e atesto de serviços." (Grifamos.)

Acórdão nº 2.997/2009 – Plenário - TCU Convênio. Fraude na comprovação de que os serviços foram executados) (VOTO) 13. Outra ocorrência grave foi a emissão dos Pareceres Técnicos de nº 01 a 04/2005 por funcionário não qualificado e competente para atestar os serviços prestados, haja vista que tal empregado só possuía formação de nível fundamental e, de fato, não acompanhou ou fiscalizou a execução do contrato. O próprio funcionário, Sr. [omissis], confirma a irregularidade, conforme depoimento colhido nos autos (fls. 118/119 - VP): (...). (TCU, Acórdão nº 2.997/2009, Plenário, Rel. Valmir Campelo, DOU de 11.12.2009.) (Grifamos.)

2.7. Além disso, estão em vigor atos normativos que incentivam o investimento no desenvolvimento de pessoas. Em suma, há uma tendência e evolução normativa no sentido de reconhecer que há uma necessidade que obriga o Poder Público a investir na capacitação de seus servidores.

- 2.8. Ressalta-se, ainda, que a participação de agentes públicos em um evento de abrangência nacional proporciona uma imensa troca de experiência e o intercâmbio de informações entre servidores de diversos órgãos e autarquias das esferas federal, estadual e municipal, ampliando assim o networking.
- 2.9. Assim, tem-se que a capacitação dos servidores resultará em eficiência do trabalho, melhor gestão dos recursos públicos, decisões mais seguras, diminuição dos riscos envolvendo o uso do dinheiro público e da possibilidade de responsabilizações e condenações.
- 2.10. Por fim, salienta-se que a capacitação em questão, alinhada aos objetivos estratégicos da SEAPE-DF, possibilitará aos servidores participantes aprimorar os conhecimentos sobre a temática finanças públicas, através:
 - a) do aperfeiçoamento da gestão financeira e orçamentária;
- b) da melhora da atuação profissional dos servidores na execução orçamentária, financeira e contábil relativos a empenho, liquidação e pagamento da despesa no âmbito desta SEAPE-DF;
 - c) da incorporação de mecanismos de análise e melhoria dos processos de execução financeira e orçamentária e
 - d) da busca por atualizações normativas e entendimentos consolidados pelos órgãos de controle na área de finanças públicas.
- 2.11. A empresa CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA comercializa essencialmente informação técnico-jurídica especializada, fruto da seleção e produção intelectual de seu corpo técnico. Por isso, **entende-se que o meio adequado de contratação é a inexigibilidade de licitação**, <u>haja vista ser inviável a competição</u>, especificamente com base no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, atendendo assim os artigos apresentados abaixo:
 - Art. 25. É inexigível a licitação **quando houver inviabilidade de competição**, em especial:
 - II para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

3. JUSTIFICATIVA DA NÃO ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.1. Por se tratar de aquisição de bens comuns, sem complexidade, não foi necessário estudo de solução, sendo que os requisitos existentes no presente projeto básico restaram suficientes para mitigar os riscos da pretensa contratação.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CURSO E DO EXECUTANTE

- 4.1. Com mais de 30 anos de experiência, a CONSULTRE é especializada no desenvolvimento de soluções em Educação Corporativa dentro de mais de 10 (dez) áreas da Administração Pública. O reconhecimento pelo mercado da seriedade, competência e excelência nas soluções desenvolvidas pela CONSULTRE legitima a sua notória especialização e alicerça a sua vasta experiência na capacitação e desenvolvimento de pessoas, por meio de seus cursos e eventos realizados presencialmente ou EAD, em agenda aberta ou fechada (in company). Como resultado do trabalho desenvolvido, a CONSULTRE, além de ser uma das empresas mais tradicionais do segmento, apresenta marcos expressivos em seu escopo de atuação, dentre eles:
- a) Pioneirismo na capacitação a distância no setor público, com cardápio diversificado de temas nas modalidades online ao vivo e EAD tradicional (vídeo aulas gravadas);
- b) Realização de uma das maiores e mais diversas agendas de capacitações presenciais, reunindo variados temas, especialistas e públicos nas principais cidades do Brasil;
- c) Desenvolvimento de capacitações consolidadas e ministradas por especialistas que vivenciam a prática do agente público, propiciando uma experiência alinhada com a necessidade das instituições.
- 4.2. Dentre os seus diferenciais, cabe ressaltar (a) a metodologia de aulas online e ao vivo; (b) os cursos com projetos pedagógicos arrojados; (c) o corpo docente altamente qualificado e (d) ter os cursos planejados de modo a aplicar o conhecimento em profundidade, tanto na teoria quanto na prática.
- 4.3. Por sua vez, o curso presencial "Execução Orçamentária, Financeira e Contábil de forma Integrada na Administração Pública", ministrado pela CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA:
- 4.3.1. É de natureza singular, ou seja, trata-se do encontro mais dinâmico e atualizado sobre o tema para agentes públicos do Brasil;
- 4.3.2. Possui conteúdo programático completo e atualizado, e a intrutoria é altamente capacitada;
- 4.3.3. Realizar-se-á na MODALIDADE PRESENCIAL, em 4 dias de encontro, realizado de 27 a 30 de junho de 2023;
- 4.3.4. Tem carga horária de 28 horas de capacitação (horário: 08h às 16h).
- 4.4. O curso "Execução Orçamentária, Financeira e Contábil de forma Integrada na Administração Pública", importa reforçar, é um tipo de capacitação voltado para servidores lotados nas áreas de planejamento, contabilidade, orçamento, finanças, materiais, patrimônio, controle interno e auditoria nas esferas Federal, Estadual e Municipal dos três Poderes; que possibilitará aos seus participantes, além da atualização do conhecimento sobre a temática finanças públicas, o aprendizado de técnicas avançadas de Administração e o conhecimento de boas práticas para o segmento de gestão dos recursos públicos. Isto será possível a partir da melhor compreensão e da aplicação efetiva dos recursos públicos, além da possibilidade de maximizar os resultados na prestação de serviços voltados para os administrados.
- 4.5. Para tanto, o curso conta com ampla gama de recursos, como aulas ministradas mediante exposição dialogada e apresentação simultânea de slides; apostila exclusiva de legislação e conteúdos voltados para questões práticas e cotidianas do Ciclo Orçamentário; exercícios com perguntas práticas e envio do gabarito; espaço para debate com os alunos sobre dúvidas levantadas, além de exposição e discussão de casos práticos do cotidiano dos alunos.

5. **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

5.1. Inscrição dos servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE-DF:

Item	Nome	Matrícula	Cargo Efetivo/Comissão	Setor
1	PATRICIA SANTANA RODRIGUES	176.094-7	Coordenadora de Orçamento e Finanças	Coordenação de Orçamento e Finanças - COORF
2	KATHRYN DE MORAIS CASTILHO	1.667.462- 6	Policial Penal	Coordenação de Orçamento e Finanças - COORF
3	KATIA DALDEGAN SILVA	177.254-6	Diretora de Execução Financeira	Diretoria de Execução Financeira - DIREF
4	DAVI MENDONÇA DOS SANTOS	181.823-6	Policial Penal	Diretoria de Execução Financeira - DIREF

5	MON ROGERIO DE CASTRO SILVA	176.111-0	Policial Penal	Diretoria de Execução Orçamentária - DIREO
---	--------------------------------	-----------	----------------	---

5.2. Público-Alvo:

Administradores, ordenadores de despesas e gestores de recursos públicos; Servidores lotados nas áreas de planejamento, contabilidade, orçamento, finanças, materiais, patrimônio, controle interno e auditoria nas esferas Federal, Estadual e Municipal dos três Poderes; Profissionais de Administração, Economia e Contabilidade e demais interessados na temática a ser abordada.

5.3. Conteúdo Programático:

Estrutura da Administração Pública Brasileira: O Estado Brasileiro; Serviços Públicos (Conceitos e Classificações)

<u>Princípios Fundamentais da Administração Pública Brasileira</u>: Planejamento; Coordenação; Descentralização; Delegação de Competência;Controle;

Orçamento Público: Conceito; Evolução do orçamento; Princípios Orçamentários; Como é feito o Orçamento; Das emendas aos Projetos de PPA, LDO e LOA; Como entender as Emendas Orçamentária na Lei Orçamentária Anual.

Receita Pública: Conceito; Classificação da Receita; Classificação por Categoria; Econômica; A classificação por Fontes de Recursos; Estágios da Receita; Renúncia de Receitas.

<u>Despesa Pública</u>: Conceito; Classificação da Despesa; Classificação Institucional; Classificação Funcional Programática; Classificação por Categoria Econômica; Codificação da Despesa quanto à sua natureza; Como entender a dívida Pública.

Mecanismos Retificadores do Orçamento: Conceito; Classificação dos Créditos Adicionais; Características dos Créditos Adicionais; Recursos Disponíveis para Abertura de Créditos Adicionais; Suplementares, Especiais e Extraordinários.

Movimentação de Créditos Orçamentários: Distinção entre créditos e recursos; Descentralização interna e externa de orçamento e financeiro entre órgãos da Administração Direta; entre órgãos da Administração Indireta;

Programação Financeira: Conceito; Finalidade; Objetivos; Lei de Responsabilidade Fiscal

<u>Utilização de Créditos Orçamentários</u>: Pré-empenho da Despesa; Empenho da Despesa; Modalidades de Empenho; Empenho em liquidação; Liquidação de Despesa; Pagamento de Despesa; Ordem Cronológica

Exercício Financeiro: Conceito; Ocorrência;

Restos a Pagar: Inscrição; Distinção entre processados e não processados; Proibição na Inscrição; Liquidação de Restos a Pagar; Cancelamento, Direito do Credor; Punições pelo Código Penal;

Despesas de Exercícios Anteriores: Conceito; Ocorrência; Formalização; Prescrição; Enquadramento no limite da dívida-LRF

<u>Suprimentos de Fundos:</u> Conceito; Realização; Restrição na Concessão; Controle e valores; Prestação de Contas; Servidores em Alcance; Cartão de Crédito Corporativo

A Nova Contabilidade Pública a partir de 2022: O Plano de Contas aplicado ao setor público: A Estrutura com novos grupos de contas; A nova forma de Contabilização; Novos Demonstrativos de Balanços; Relacionamento do Regime Orçamentário com o regime de competência. Campo de aplicação

<u>A Obrigatoriedade de Custos</u>: Sistema de Custos; Objetivos; Obrigatoriedade; Apropriação de Custos na Administração Pública; Regras para Apropriação.

SISTEMA SIAFIC: Obrigatoriedade de Implantação; Plano de Ação; Funcionamento em 2023

Movimentação de Materiais: Portaria de n.º 448 de 13 de setembro de 2002;NBC TSP 07 com vigência a partir do exercício de 2019; Material de Consumo e Material Permanente; A nova Lei de Licitação, pontos afetos a área de Materiais, Almoxarifado; Entradas orçamentárias nos novos modelos de RMA e RMB; Entradas Extra-orçamentárias no RMA e RMB; Baixas do RMA ou RMB; Material de Consumo; Estoque Interno; A obrigatoriedade de Depreciação no Setor Público Brasileiro;

<u>Controle Interno</u>: Preceito Constitucional; Competências; Controle da Execução Orçamentária e Financeira; Controle Prévio ou a Priori; Controle concomitante ou simultâneo; Controle Subsequente; Contas Anuais; Tomadas de Contas Especiais; Prestação de Contas;

<u>Controle Externo:</u> Preceito Constitucional; Organização; Competência; Julgamento de Tomadas de Contas Anuais e Especiais, Prestação de Contas; Penalidades aos Administradores, membros de comissão de licitação;

Exercícios.

5.4. Apresentação dos professores:

Professor Marízio Martins da Costa

Instrutor em nível nacional há mais de 25 anos da Administração Pública, nas matérias de Orçamento e Finanças, Auditoria e Materiais, Gestão de Custos. Pós-graduação em Administração Pública pela Fundação Getulio Vargas (FGV), com Graduação em Ciências Contábeis pela Faculdade de Ciências Econômicas do Distrito Federal e em Administração pela AEUDF (Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal). Professor de Contabilidade Empresarial na faculdade UNEB-Brasília e de Pósgraduação da Faculdade Estácio de Sá do Rio de Janeiro. Atuou como Diretor de Contabilidade e Delegado de Contabilidade e Finanças do Ministério da Saúde, Coordenador Geral de Controle Financeiro no Ministério da Saúde, Coordenador geral de Fiscalização e Controle no Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado (MARE) e do Ministério da Ciência e Tecnologia, atuou, também, como Analista de Finanças e Controle do Ministério da Fazenda.

5.5. Da realização do curso:

- O curso será realizado de forma presencial;
- Entre os dias 27 a 30 de junho de 2023, de 8h às 16h;
- Na cidade de Brasília/DF, em local a ser confirmado pela empresa CONSULTRE.

6. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

6.1. Solicitar a execução dos serviços mediante a apresentação da Nota de Empenho;

- 6.2. Exercer a fiscalização dos serviços executados, por intermédio do gestor devidamente designado, que deverá anotar todas as ocorrências constatadas durante a execução dos serviços, determinando a regularização das falhas, por acaso observadas;
- 6.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 6.4. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a correção;
- 6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 6.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, à aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 6.7. Efetuar o pagamento da despesa de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, após o atesto dos participantes do curso.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Realizar o Evento com perfeição, assumindo inteira e exclusiva responsabilidade pela programação e cronograma estabelecidos;
- 7.2. Estabelecer um valor único, não cabendo repassar reajustes futuros a contratante;
- 7.3. Fornecer informações solicitadas pela contratante, relativamente, à execução dos serviços contratados;
- 7.4. Certificar a participação dos servidores que cumprirem, integralmente, a carga horária estabelecida (a emissão do certificado é pré-requisito para a liquidação da despesa);
- 7.5. Manter atualizados os documentos fiscais necessários à liquidação da fatura.

8. **CUSTO DA CONTRATAÇÃO:**

8.1. Planilha estimativa com valor:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR INDIVIDUAL	VALOR REFERÊNCIA TOTAL PARA 5 (CINCO) INSCRIÇÕES
Único	Despesa com a inscrição de 05 (cinco) servidores no curso "Execução Orçamentária, Financeira e Contábil de forma Integrada na Administração Pública"	R\$ 3.731,50	R\$ 18.657,50 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

- 8.2. Dados e contas bancárias da empresa a ser contratada:
 - CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
 - Inscrita sob o CNPJ 36.003.671/0001-53
 - BANCO: 001 | BANCO DO BRASIL
 - Agência: 1240-8 | Conta Corrente : 105.895-9
- 8.3. Diante da pesquisa realizada, verificou-se que a proposta apresentada é a mais vantajosa, atendendo parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade, uma vez que não é possível comparar, de forma direta e objetiva, objetos singulares, em relação aos quais não existe possibilidade de estabelecer critérios objetivos para tal comparação.
- 8.4. Para justificar que o valor encontra-se factível, realizamos levantamento de outras entidades, conforme planilha abaixo:

ÓRGÃO	VALOR POR INSCRIÇÃO
Prefeitura Municipal de Araci	R\$ 3.990,00
Institudo Federal Triângulo Mineiro/ Campus Uberaba	R\$ 3.990,00
Ministério Público do Estado do Amapá	R\$ 3.990,00
MÉDIA	R\$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais)

- 8.5. Considerando os valores acima apresentados, a média seria de R\$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais). Neste sentido, o <u>custo total estimado</u> para a **capacitação de 5 (cinco) servidores da SEAPE/DF** no curso de "Execução Orçamentária, Financeira e Contábil de forma Integrada na Administração Pública", ministrado pela CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, é de <u>R\$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais).</u>
- 8.6. A Proposta de Execução de Serviço apresentada pela CONSULTRE, por sua vez, trouxe como VALOR REFERÊNCIA TOTAL para a contratação **R\$**18.657,50 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), o qual representa, em relação ao custo total estimado, economia de R\$
 1.292,50 (um mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), motivo pelo qual a presente contratação se apresenta como mais vantajosa economicamente para a Administração Pública.

9. **CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:**

- 9.1. O pagamento será feito conforme as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação de Nota Fiscal da empresa contratada, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.
- 9.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.
- 9.3. Antes do pagamento a Contratada deverá apresentar a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal SEAPE-DF, emissor da Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados, os quais serão juntados ao processo:

- I Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa CND emitida pelo INSS Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/90);
- II Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS fornecido pela CEF Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- III Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio da Licitante.
- IV Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- 9.4. Em caso de inexecução total ou parcial do serviço, a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal SEAPE-DF não será obrigado a efetuar o pagamento à Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública LTDA, inscrito no CNPJ: 10.498.974/0002-81.
- 9.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, e alterações posteriores.

10. SANÇÕES

- 10.1. Em caso de inexecução parcial ou total dos serviços, ou qualquer outra inadimplência, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no Artigo 87, Incisos I a IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 10.2. No caso de multas, observar-se-á o disposto no Decreto Nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Eventuais esclarecimentos a respeito das inscrições poderão ser solicitados à Diretoria de Planejamento de Contratações e Licitações - DILIC/COAD/SUAG/SEAPE, situada no , Setor Bancário Sul Quadra 2, Bloco G, Lote 13, 2º andar CEP: 70070-933 - DF - Telefone: (61) 3335-9533 - e-mail: dilic@seape.df.gov.br.

PATRICIA SANTANA RODRIGUES

Integrante Requisitante

KATHRYN DE MORAIS CASTILHO

Integrante Técnico

JULIANA MARQUES E GOMES

Integrante Administrativo

ANA CAROLLINA COSTA PEREIRA RODRIGUES

Diretora de Planejamento de Contratações e Licitações



Documento assinado eletronicamente por ANA CAROLLINA COSTA PEREIRA RODRIGUES - Matr.0195108-4, Diretor(a) de Planejamento de Contratações e Licitações, em 08/05/2023, às 18:41, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA MARQUES E GOMES - Matr.1686220-1**, **Polícia Penal**, em 08/05/2023, às 18:44, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **KATHRYN DE MORAIS CASTILHO - Matr.1667462-6**, **Polícia Penal**, em 09/05/2023, às 17:56, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA SANTANA RODRIGUES - Matr.176094-7**, **Coordenador(a) de Orçamento e Finanças**, em 09/05/2023, às 19:51, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 111836403 código CRC= 05512043.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade

SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070933 - DF

04026-00002366/2023-62

Doc. SEI/GDF 111836403